

Plenar

cial.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 26 de Setembro de 1948.

José Maria Figueiras Moreira
Prefeito Municipal
João Cavallaris Peal

Lei nº 8

Fixa a ajuda de custo dos Vereadores.

O Srão de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fixa fixada em ab 1,60, (quarenta e um cru-zinos e sessenta centavos), a ajuda de custo dos Vereadores.

Plenar

Carógrafo único - Os Vereadores somente terão direito a ajuda de custo, pelo seu comparecimento a cada sessão ordinária, das reuniões ordinárias da Câmara.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o necessário crédito especial.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei, a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 26 de Setembro de 1948.

José Maria Figueiras Moreira
Prefeito Municipal
João Cavallaris Peal
Secretário.